



Sessão de 16/08/2016

ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001666/026/10

Interessado(s): Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Responsável(is): Elias José Simon (Diretor Presidente).

Exercício: 2010.

Acompanha(m): TC-001666/126/10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-046086/026/13

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações.

Contratada: Consórcio Solutions SP, formado pelas empresas Rontan Eletro Metalúrgica Ltda. e Motorola Solutions Inc. - Lote 1.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Benedito Roberto Meira (Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ronaldo de Oliveira e Silva (Tenente Coronel PM Dirigente), José Cassini de Oliveira (Capitão PM – Presidente),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Mizael Gonçalves Marcelino (1º Tenente PM – Secretário), Guilherme dos Reis Patrício (Capitão PM – Presidente) e Enos Luiz da Silva Correia (1º Tenente PM – Secretário).
Objeto: Registro de preços para aquisição de 1.236 transceptores móveis multibanda com modulação analógica e digital, encriptados, compatíveis com as redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação digital.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial Internacional. Ata de Registro de Preços celebrada em 04-12-13. Contrato celebrado em 06-12-13. Valor – R\$7.168.800,00. Termos de Recebimento Definitivo de 02-04-14 e 01-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-012197/026/14

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações.

Contratada: Consórcio Solutions SP, formado pelas empresas Rontan Eletro Metalúrgica Ltda. e Motorola Solutions Inc. - Lote 1.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Matias Francisco Siqueira (Tenente Coronel PM – Dirigente), José Cassini de Oliveira (Capitão PM – Presidente), Reginaldo Márcio Fernandes (1º Tenente PM – Secretário) e Everton Rodrigues Datti (1º Tenente PM – Secretário).

Objeto: Registro de preços para aquisição de 1.293 transceptores móveis multibanda com modulação analógica e digital, encriptados, compatíveis com as redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação digital.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial Internacional e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-046086/026/13). Contrato celebrado em 11-03-14. Valor – R\$7.499.400,00. Termos de Recebimento Definitivo de 07-07-14, 03-10-14, 13-11-14, 27-03-15, 12-06-15, 08-07-15, 06-08-15, 06-08-15, 02-09-15 e 02-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-15.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-012198/026/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações.

Contratada: Consórcio IH2C3 Comunicações e Serviços 2, formado pelas empresas Harris Comunicação e Participações do Brasil Ltda. e IC Equipamentos e Consultoria em Informática Ltda. - Lote 2.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Matias Francisco Siqueira (Tenente Coronel PM – Dirigente), Ronaldo de Oliveira e Silva (Tenente Coronel PM Dirigente), José Cassini de Oliveira (Capitão PM – Presidente), Mizaél Gonçalves Marcelino (1º Tenente PM – Secretário) e Fernando Fagnoli (2º Tenente PM – Secretário).

Objeto: Registro de preços para aquisição de 1.655 transceptores móveis multibanda com modulação analógica e digital, encriptados, compatíveis com as redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação digital.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial Internacional e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-046086/026/13). Contrato celebrado em 12-03-14. Valor – R\$6.951.000,00. Termo de Recebimento Definitivo de 19-05-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-15.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-009865/989/16

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Contratada: Multiservice Nacional de Serviços Eireli.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação da Diretoria em 06-10-15.

Homologação por: Deliberação da Diretoria em 05-04-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Miguel Calderaro Giacomini (Diretor Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor de Serviços).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nas dependências dos Edifícios CIDADE I, II e IV, localizados, respectivamente, na Rua Boa Vista, 170, 175 e 162 - Centro - São Paulo/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-04-16. Valor – R\$ 4.643.410,50.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248) e Elaine Yamashiro de Almeida Roverso (OAB/SP nº 187.388).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.



Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

06 TC-007323/989/16

Representante(s): Life Work Serviços Especializados Ltda. - EPP.

Representado(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Responsável(is): Miguel Calderaro Giacomini (Diretor Presidente) e Alexandre Artur Perroni (Diretor de Serviços).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, no processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2016 (Processo nº 81/2012), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nas dependências dos edifícios Cidade I, II e IV.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248) e Elaine Yamashiro de Almeida Roverso (OAB/SP nº 187.388).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-001674/007/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado), Adriane Carvalho Toledo Rigotti (Dirigente Regional de Ensino) e Célio da Silva Chaves (Secretário Municipal de Educação).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2014.

Valor: R\$11.027.617,63.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-017592/026/12

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: João Baptista Galhardo Júnior (Juiz Assessor da Presidência).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidente), Guilherme de Macedo Soares, Rodrigo Capez, José Renato Nalini, Ricardo Felício Scaff e Afonso de Barros Faro Júnior (Juizes Assessores da Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de reprografia corporativa pela contratada, por meio de disponibilização de equipamentos, mão de obra, treinamento, contabilização e fornecimento de todos os suprimentos necessários, exceto papel, destinados à extração de cópias xerográficas de documentos nas dependências da contratante – Lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-04-12. Valor – R\$2.328.000,00. Termos de Aditamentos celebrados em 23-10-12, 23-07-13, 30-04-14, 13-06-14, 27-08-14, 03-02-15 e 29-04-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Claudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

09 TC-017591/026/12

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidente), Rodrigo Capez, José Renato Nalini, Ricardo Felício Scaff, Afonso de Barros Faro Júnior e Guilherme de Macedo Soares (Juizes Assessores da Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de reprografia corporativa pela contratada, por meio de disponibilização de equipamentos, mão de obra, treinamento, contabilização e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



fornecimento de todos os suprimentos necessários, exceto papel, destinados à extração de cópias xerográficas de documentos nas dependências da contratante – Lote 3.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-017592/026/12). Contrato celebrado em 11-04-12. Valor – R\$1.845.578,16. Termos de Aditamentos celebrados em 23-10-12, 20-05-13, 09-05-14, 03-02-15 e 29-04-15. Apostila celebrada em 17-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

10 TC-003780/026/08

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Associação Nova Conquista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Abukater Neto (Diretor Técnico) e Paulo Sérgio Mendonça Cruz (Chefe de Gabinete).

Objeto: Gestão de recursos e edificação de empreendimento habitacional de interesse social denominado Tucuruvi B18, composto por 28 unidades habitacionais, por meio de regime de mutirão e autogestão.

Em Julgamento: Termo de Adequação e Sobreposição de Prazo celebrado em 11-05-10. Termo de Aditamento de Prazo celebrado em 10-09-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-01-16.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Mara Lúcia Vieira Rodrigues (OAB/SP nº 85.625) e Priscila Camisa Nova (OAB/SP nº 350.534) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.

11 TC-013405/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Contratada: GB Bariri Serviços Gerais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniela Sollberger Cembranelli e Rafael Valle Vernaschi (Defensores Públicos Gerais).

Objeto: Prestação de serviços de transporte, mediante locação de 55 veículos em caráter não eventual, com e sem condutor, sem combustível, com quilometragem livre e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 02-05-13, 04-08-14, 30-10-14 e 30-01-15. Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

12 TC-015050/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Mattos Araujo (Secretário da Cultura) e João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Realização das obras de reforma e adequação do prédio do antigo Fórum para instalação da Pinacoteca.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 24-04-15 e 16-12-15.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

13 TC-041015/026/10

Conveniente: Secretaria de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional) – Unidade de Articulação com Municípios.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e Ivani Vicentini (Respondendo pelo Expediente da Unidade de Articulação com Municípios).

Objeto: Transferência de recursos para execução de 218.315,00 m² de recapeamento asfáltico, 910,28 m³ de travessões de concreto e 781 unidades de levantamento de PVs em CBQU.



Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 14-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-11.

Advogado(s): Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-016165/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional) – Unidade de Articulação com Municípios.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-15.

Exercício: 2008.

Valor: R\$2.022.562,05.

Advogado(s): Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

15 TC-016164/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional) – Unidade de Articulação com Municípios.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 09-07-15.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.015.513,60.

Advogado(s): Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

16 TC-000146/014/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Responsável(is): Gicele de Paiva Giudice (Dirigente Regional de Ensino) e José Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$845.549,96.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

17 TC-000159/008/15

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde – V – Barretos – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos.

Responsável(is): Rosimeire Aparecida Campanholi Felca (Diretora Técnica de Saúde) e Scylla Duarte Prata (Presidente do Conselho Deliberativo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$5.001.132,46.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

18 TC-045444/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): APM da E.E. Clarice Seiko Ikeda Chagas.

Responsável(is): Ary James Pissinato, Cláudio Francisco Falótico, Álvaro Rogério Veiga Garcia e Antonio Henrique Filho (Diretores Administrativos e Financeiros) e Moacir Pereira da Silva (Diretor Financeiro).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$12.674,00.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À RESTITUIÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, SUSPENDENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES, NÃO SENDO, OS RESPONSÁVEIS INCLUÍDOS NA LISTA DE RESPONSÁVEIS POR CONTAS JULGADAS IRREGULARES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-034921/026/12

Contratante: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Anbioton Importadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Swain Muller (Coordenador de Saúde).

Objeto: Registro de preços de medicamentos constantes do Programa de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 24-07-12. Nota de Empenho nº 2012NE04623 de 01-08-12. Valor - R\$1.241.708,16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.



Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

20 TC-000791/989/12

Representante(s): United Medical Ltda. – Roberto Friedlander - Sócio.

Representado(s): Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde.

Responsável(is): Sergio Swain Muller (Coordenador de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, objetivando o registro de preços de medicamentos constantes do Programa de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038064/026/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-010431/026/11

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Centersystem Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$1.673.825,76. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14. Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013317/026/11, TC-022163/026/13, TC-034075/026/14 e TC-013803/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

22 TC-010423/026/11

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Centersystem Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010431/026/11).

Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$7.499.669,10. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14.

Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

23 TC-010424/026/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Centersystem Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010431/026/11).

Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$5.099.926,44. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14.

Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

24 TC-010425/026/11

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Placasil Indústria e Comércio Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010431/026/11).

Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$2.063.745,96. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14.

Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em



decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

25 TC-010426/026/11

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Centersystem Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010431/026/11).

Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$2.273.625,72. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14.

Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

26 TC-010427/026/11

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Placasil Indústria e Comércio Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010431/026/11).

Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$1.949.917,74. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14.

Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

27 TC-010428/026/11

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Uni-Inter Placas Comércio e Serviços Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP) .

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010431/026/11).

Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$1.721.748,90. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14.

Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

28 TC-010429/026/11

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Placasil Indústria e Comércio Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010431/026/11).

Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$2.753.982,36. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14.

Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

29 TC-010430/026/11

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Placasil Indústria e Comércio Ltda. – EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010431/026/11). Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$3.119.432,88. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14. Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

30 TC-027120/026/13

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Uni-Inter Placas Comércio e Serviços Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010431/026/11).

Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$737.941,62. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14.

Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro



Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

31 TC-027121/026/13

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Centersystem Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dirceu Jesus Urdiales (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN-SP) e Daniel Annenberg (Coordenador e Diretor Presidente do DETRAN-SP).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-010431/026/11).

Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – R\$1.493.999,64. Termos de Aditamento firmados em 12-08-11, 10-02-12, 10-08-12, 06-02-13, 08-02-13, 12-08-13 e 11-02-14.

Termo de Rescisão Contratual firmado em 31-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-11 e 11-04-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

32 TC-006114/989/14

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Contratada: Célia Lopes Boehringer – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente Respondendo pelo Expediente da Presidência).

Objeto: Prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN-SP de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados concernentes à fabricação, transporte, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias, bem como a execução material do ato de emplacamento e lacração ou relacração, conforme especificações constantes do Projeto Básico que integra o Edital como Anexo I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico . Contrato celebrado em 06-10-14. Valor – R\$3.150.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

33 TC-004240/989/14

Representante(s): GP Service Remoção de Veículos Ltda.

Representado(s): Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Responsável(is): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2014, promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a prestação de serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, em decorrência de infrações de trânsito, junto às Circunscrições Regionais de Trânsito dos Municípios de Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Itariri e Pedro de Toledo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15.

Advogado(s): Antonio Cecilio Moreira Pires (OAB/SP nº 107.285) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



34 TC-004242/989/14

Representante(s): Celia Lopes Boehringer – ME.

Representado(s): Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Responsável(is): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2014, promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a prestação de serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, em decorrência de infrações de trânsito, junto às Circunscrições Regionais de Trânsito dos Municípios de Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Itariri e Pedro de Toledo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

35 TC-004910/989/14

Representante(s): Daniel Gabrielli de Godoy.

Representado(s): Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.

Responsável(is): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice- Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2014, promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a prestação de serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos e/ou removidos, em decorrência de infrações de trânsito, junto às Circunscrições Regionais de Trânsito dos Municípios de Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá, Itariri e Pedro de Toledo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-15 e 30-06-15.

Advogado(s): Daniel Gabrielli de Godoy (OAB/SP nº 235.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-010535/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: RVS Comercial Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Amarildo Gonçalves (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material escolar, papelaria, expediente, armarinhos e outros.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 25-02-15. Contrato celebrado em 23-12-15. Valor – R\$94.422,80.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

37 TC-010823/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: RVS Comercial Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amarildo Gonçalves (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material escolar, papelaria, expediente, armarinhos e outros.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

38 TC-001090/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Contratada: Big Mart Centro de Compras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)



Instrumento(s): Luis Otávio Carvalho (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição aos funcionários públicos municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços assinada em 16-12-14. Valor – R\$1.055.040,00. Empenho nº184/15 de 05-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-16.

Advogado(s): Viviane Aparecida Rodrigues (OAB/SP nº 198.903).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

39 TC-003395/989/15

Representante(s): Dulce Rita Chaves de Andrade Dabkiwicz, Juvenil de Almeida Silvério e Fernando Luiz Isoppo Petiti – Vereadores da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Representado(s): Urbanizadora Municipal S/A - URBAM.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas a contrato de prestação de serviços de informática celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a URBAM. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-16.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Constantino Siciliano (OAB/SP nº 119.272), Lúcia Helena do Prado (OAB/SP nº 136.137), Bruno Igor Rodrigues Sakaue (OAB/SP nº 323.763), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-000306/989/16 (digitalizado TC-001010/007/11)

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury e Carlos José de Almeida (Prefeitos), Suely Miyuki Enomoto Russo (Secretária de Administração), Célio da Silva Chaves (Secretário de Educação) e Paulo Roberto Roitberg (Secretário da Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de informática.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 29-12-11, 26-07-12, 20-09-12, 20-09-13, 18-09-14 e 18-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-16.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Constantino Siciliano (OAB/SP nº 119.272), Lúcia Helena do Prado (OAB/SP nº 136.137), Bruno Igor Rodrigues Sakaue (OAB/SP nº 323.763), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

REPRESENTAÇÃO

41 TC-000650/989/12

Representante(s): Jairo Bafile, José Montoro Filho, Tiago Nogueira, Claudio Malesta, Antonio Leite da Silva e Jurandir Gallo – Ex-Vereadores da Câmara Municipal de Santo André.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Carlos Roberto Panini (Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 35/12, praticado pelo Executivo Municipal, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização e realização de eventos, no período de junho a agosto/2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-14.



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-024928/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Logos do Brasil Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Fabiana Bozzela (Secretária de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Roberto Panini (Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo).

Objeto: Prestação de serviços de organização e realização de eventos “Festa Junina”, “Festival de Inverno de Paranapiacaba” e “Festival da Cultura Industrial”.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-06-12. Valor – R\$1.580.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-14.

Advogado(s): Mylene Benjamin Giometti Gambale (OAB/SP nº 120.780), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038074/026/14.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

43 TC-001335/011/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Riolândia.

Contratada: Carvalho & Garcia Construção e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sávio Nogueira Franco Neto (Prefeito).

Objeto: Obras e serviços, com fornecimento de material, para a edificação de 100 unidades habitacionais, tipologia CDHU TI33B-01, com dois dormitórios, denominado empreendimento “Riolândia J”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-09-13. Valor - R\$5.295.600,94. Termo de Rescisão celebrado em 13-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa,



publicada(s) no D.O.E. de 09-07-14 e 22-10-15.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

44 TC-000022/011/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Riolândia.

Contratada: Construtora Lemos Rio Preto Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sávio Nogueira Franco Neto (Prefeito).

Objeto: Obras e serviços, com fornecimento de material, para a edificação de 100 unidades habitacionais, tipologia CDHU TI33B-01, com dois dormitórios, denominado empreendimento “Riolândia J”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-11-13. Valor - R\$5.429.556,01. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-14, 12-11-14 e 22-10-15.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-000943/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde de atenção básica na estratégia de saúde da família e nas Unidades Básicas de Saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 20-11-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR. IMPEDIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.



46 TC-000944/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde da Unidade de Pronto-Atendimento de Porte III e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 20-11-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR. IMPEDIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

47 TC-002419/026/14

Câmara Municipal: Arealva.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Alberto de Antônio.

Acompanha(m): TC-002419/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

48 TC-003001/026/14

Câmara Municipal: Aspásia.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Odenir Vieira.

Acompanha(m): TC-003001/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.



Resultado: REGULARES.

49 TC-003043/026/14

Câmara Municipal: Taquaral.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Sérgio Alexandre da Silva

Acompanha(m): TC-000343/126/14 e Expediente(s): TC-039510/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

50 TC-000189/026/14

Prefeitura Municipal: Vinhedo.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Milton Álvaro Serafim e Jaime Cesar da Cruz.

Período(s): (01-01-14 a 28-03-14) e (29-03-14 a 31-12-14).

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 79.877) nº 191.573),
Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393) e outros.

Acompanha(m): TC-000189/126/14 e Expediente(s): TC-046053/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

51 TC-000228/026/14

Prefeitura Municipal: Conchas.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Odirlei Reis.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-000228/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



52 TC-000236/026/14

Prefeitura Municipal: Echaporã.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Aristeu Bomfim.

Advogado(s): Cleber Rogério Barbosa (OAB/SP nº185.187), Márcio Silveira (OAB/SP nº 213.836) e outros.

Acompanha(m): TC-000236/126/14 e Expediente(s): TC-001303/004/15, TC-001333/004/14 e TC-024907/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

53 TC-000014/026/14

Prefeitura Municipal: Arealva.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Padanosque Pereira.

Acompanha(m): TC-000014/126/14 e Expediente(s): TC-037189/026/15 e TC-002834/026/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

54 TC-000032/026/14

Prefeitura Municipal: Buritama.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Izair dos Santos Teixeira.

Acompanha(m): TC-000032/126/14 e Expediente(s): TC-031359/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

55 TC-000060/026/14

Prefeitura Municipal: Gastão Vidigal.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Carlos Ney de Castilho.

Acompanha(m): TC-000490/126/14.



Advogado(s): Idelaine Aparecida Negri da Silva (OAB/SP nº 190.959).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

56 TC-000156/026/14
Prefeitura Municipal: Sales.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Charles Cesar Nardachioni.
Acompanha(m): TC-000156/126/14 e Expediente(s): TC-017878/026/14, TC-016391/026/14, TC-027669/026/11 e TC-023691/026/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ALERTA.

57 TC-000583/026/14
Prefeitura Municipal: Arapeí.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Edson de Souza Quintanilha.
Advogado(s): Jucymar Uchôas Guimarães dos Santos (OAB/SP nº 170.748).
Acompanha(m): TC-000583/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

58 TC-000588/026/14
Prefeitura Municipal: Elisiário.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Valdecir Ferreira de Souza.
Acompanha(m): TC-000588/126/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

59 TC-001354/002/11

Embargante(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, referente ao exercício de 2010.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor recebido, proibindo-a de receber novos repasses até a regularização perante este Tribunal, aplicando multa no valor de 200 UFESP’s ao responsável à época, com fundamento no artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-07-16.

Advogado(s): Diego Carneiro Giraldi (OAB/SP nº 258.105), Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.

Acompanha(m): Expediente (s): TC-000707/003/16.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

60 TC-001074/026/10

Recorrente(s): Dirceu dos Reis e Edevaldo Rodrigues Pinto – Ex-Superintendentes da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contas anuais da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Dirceu dos Reis e Edevaldo Rodrigues Pinto (Superintendentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-05-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Favalessa Donini (OAB/SP nº 239.472)

Acompanha(m): TC-001074/126/10.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

61 TC-000310/026/11

Recorrente(s): Cláudia Alice Baccaro - Superintendente à época.



Assunto: Contas anuais do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú - SAEMJA, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Cláudia Alice Baccaro (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-12-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c. c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-000310/126/11.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

62 TC-000854/013/11

Recorrente(s): João Ricardo Fascineli - Ex-Prefeito Municipal de Motuca.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Motuca, no exercício de 2010.

Responsável(is): João Ricardo Fascinelli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-08-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, em conformidade com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 100 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

63 TC-020293/026/09

Representante(s): Sergio Aparecido de Oliveira - munícipe de Itapira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Itapira.

Responsável(is): Antonio Helio Nicolai (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na cessão de uso e ocupação de bem imóvel de propriedade do município de Itapira. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-03-12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



e 16-12-14.

Advogado(s): Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528-1) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE. IRREGULARES OS ATOS PRATICADOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA E REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

64 TC-000760/014/13

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Piquete.

Responsável(is): Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito à época) e Marco Antonio Souza Santos (Presidente à época).

Assunto: Possíveis irregularidades nos repasses da Prefeitura Municipal de Piquete à GASE – Grupo de Apoio à Saúde e Educação no exercício de 2012.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-042229/026/14 e TC-022976/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

65 TC-001230/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Consórcio Base-Millênio.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Humberto Fornari Moromizato (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para o levantamento aerofotogramétrico, elaboração de planta de valores genéricos e revisão cadastral do município de Ubatuba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-09-13. Valor – R\$2.728.780,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-14.

Advogado(s): Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Felipe Carvalho de Oliveira Lima (OAB/SP nº 280.437), Cíntia Cássia da Silva (OAB/SP nº 152.468) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

66 TC-027916/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Enger - Paulo Oliveira - Prime.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto Alécio Batista
(Coordenador Geral da UCPTUSBC - BID).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e apoio técnico ao programa de transporte urbano de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Termos de Apostilamentos celebrados em 01-07-11 e 30-01-12. Termo de Aditamento celebrado em 14-06-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº123.760), Márcia Aparecida Schunck (OAB/SP nº 88.216), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES OS TERMOS DE APOSTILAMENTO. IRREGULAR O TERMO ADITIVO, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL..

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

67 TC-002940/026/14

Câmara Municipal: Santo Antonio do Pinhal.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Inácio Batista.

Acompanha(m): TC-002940/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

68 TC-000126/026/14

Prefeitura Municipal: Osasco.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Antonio Jorge Pereira Lapas.



Acompanha(m): TC-000126/126/14 e Expediente(s): TC-000467/026/15, TC-004253/026/15 e TC-006330/026/15.

Advogados(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida Padua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

69 TC-000168/026/14

Prefeitura Municipal: São Carlos.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Roberto Altomani.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.191), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-000168/126/14 e Expediente(s): TC-038417/026/15, TC-008937/026/16 e TC-001248/013/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13-DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

70 TC-000237/026/14

Prefeitura Municipal: Eldorado.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Eduardo Frederico Fouquet.

Acompanha(m): TC-000237/126/14 e Expediente(s): TC-024903/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

71 TC-000483/026/14

Prefeitura Municipal: Nova Granada.

Exercício: 2014.



Prefeito(s): Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador.
Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622).
Acompanha(m): TC-000483/126/14 e Expediente(s): TC-000614/008/14.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

72 TC-000465/026/14
Prefeitura Municipal: Luiz Antonio.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Luiz Donizeti de Almeida.
Advogado(s): Mário Aparecido Euzébio Júnior (OAB/SP nº184.897).
Acompanha(m): TC-000465/126/14 e Expediente(s): TC-007854/026/16 e TC-039745/026/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MPC, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

73 TC-000504/026/14
Prefeitura Municipal: Pirassununga.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Cristina Aparecida Batista.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.
Acompanha(m): TC-000504/126/14 e Expediente(s): TC-038319/026/15.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL

74 TC-000509/026/14
Prefeitura Municipal: Pradópolis.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Aldair Cândido de Souza.
Advogado(s): Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954).
Acompanha(m): TC-000509/126/14 e Expediente(s): TC-000394/006/14, TC-020144/026/14, TC-024492/026/14 e TC-006143/989/15.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 02-08-16.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

75 TC-000536/026/14

Prefeitura Municipal: São Bento do Sapucaí.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ildefonso Mendes Neto.

Acompanha(m): TC-000536/126/14 e Expediente(s): TC-001622/007/15, TC-001741/007/14, TC-035388/026/15 e TC-000101/007/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

76 TC-000682/026/09

Recorrente(s): José Roberto de Assis – Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista.
Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Marilda de Fátima Amâncio da Cruz (Presidente da Câmara à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-01-16, que aplicou ao Chefe do Poder Executivo multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro (OAB/SP nº 257.585), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 247.092).

Acompanha(m): TC-000682/126/09 e Expediente(s): TC-006742/026/11.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO

77 TC-800091/255/11

Recorrente(s): Rubens Furlan – Ex-Prefeito do Município Barueri

Assunto: Apartado das contas do Município de Barueri, para tratar de despesas com contratações de shows com a empresa Dujoka Produções Artísticas Ltda, no exercício de 2011.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-08-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III,



alíneas “b” e “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao recolhimento do dano causado ao erário, com os devidos acréscimos legais até a data do seu efetivo pagamento.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024578/026/12 e TC-007539/026/15.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR A DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, MAS COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

78 TC-006093/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratadas: PHO Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda., Orizzon Comercial Ltda. e Anbioton Importadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014. Ata de Registro de Preços nº 24/2015 celebrada em 30-03-15. Valor – R\$621.350,00. Ata de Registro de Preços nº 28/2015 celebrada em 31-03-15. Valor – R\$1.026.315,80. Ata de Registro de Preços nº 33/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$2.240.713,20. Pedidos de Compra nº 347/2015, nº 363/2015 e nº 364/2015. Valor total – R\$339.037,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

79 TC-006095/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Comercial 3 Albe Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 20/2015 celebrada em 27-03-15. Valor – R\$1.288.536,50. Pedido de Compra nº 348/2015. Valor – R\$16.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

80 TC-006097/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CBS Hospitalar Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 31/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$1.462.145,00. Pedidos de Compra nº 331/2015, nº332/2015, nº333/2015 e nº334/2015. Valor total – R\$289.720,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

81 TC-006099/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Volpi Distribuidora de Drogas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 25/2015 celebrada em 30-03-15. Valor – R\$1.441.494,00. Pedidos de Compra nº 349/2015, nº 350/2015 e nº 351/2015. Valor total – R\$155.203,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

82 TC-006101/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 34/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$419.450,00. Pedidos de Compra nº 352/2015, nº 353/2015 e nº 354/2015. Valor total – R\$77.900,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

83 TC-006103/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Vital Hospitalar Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 32/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$6.007.182,70. Pedidos de Compra nº 357/2015, nº 358/2015 e nº 359/2015. Valor total – R\$208.510,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15. Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883). Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I. Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

84 TC-006110/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: União Química Farmacêutica Nacional S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 29/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$2.399.376,00. Pedidos de Compra nº 360/2015, nº 361/2015 e nº 362/2015. Valor total – R\$196.661,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

85 TC-006112/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 35/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$2.688.843,05. Pedidos de Compra nº 365/2015, nº 366/2015 e nº 367/2015. Valor total – R\$196.159,51. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.



Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

86 TC-006114/989/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.
Contratada: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamento Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 27/2015 celebrada em 31-03-15. Valor – R\$17.850.738,04. Pedidos de Compra nº 370/2015, nº 373/2015 e nº 374/2015. Valor total – R\$1.362.979,25. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.
Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

87 TC-000918/989/15
Representante(s): Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Suzano.
Responsável(is): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).
Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 111/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Suzano, que teve por objeto o registro de preços para aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.
Advogado(s): Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP nº 125.311), Saulo Stefanone Alle (OAB/SP nº 207.628), Érika Alves Oliver Waterman (OAB/SP nº 181.904), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

88 TC-000430/001/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Contratada: Brambitur Transporte de Estudantes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a zona urbana e vice-versa em veículos especiais para tais fins, durante o ano letivo de 2005.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 30-10-06 e 01-02-07. Termo de Encerramento firmado em 21-01-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-16.

Advogados: Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Luiz Gustavo Badaró (OAB/SP nº 238.360), Alessandro Franzói (OAB/SP nº 139.570) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027653/026/09 e TC-035189/026/15.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

89 TC-020794/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) de Licitação: Luis Claudio Bili (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Creuza da Silva Calçada (Secretária da Educação), Ivo Lira Oshiro (Diretor Presidente) e Francisco Flávio de Lima dos Santos (Superintendente de Administração e Operações).

Objeto: Prestação de serviços de instalações hidráulicas, na rede de ensino do município de São Vicente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-05-13. Valor – R\$9.454.265,02. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Advogado(s): Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº272.858).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-030328/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

90 TC-039214/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: Banco Bradesco S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Carlos de Lima (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços bancários para operar exclusivamente o processamento e pagamento da folha dos servidores municipais ativos, estatutários e celetistas, pensionistas, detentores de cargo em comissão ou eletivo, fornecedores, bem como explorar os espaços públicos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-10-13. Valor – R\$4.300.001,00.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº278.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

91 TC-000795/007/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente de Saúde “Dr. Arthur Alberto Nardy” - ASBESAN.

Responsável(is): Carlos Alberto Taino Junior (Prefeito) e Marcelo Teixeira Urizzi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Auditora Cristiana de Castro Moraes e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 08-11-11 e 08-01-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.753.227,40.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 243.774), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.



Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS E SUSPENDENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

92 TC-002634/026/14
Câmara Municipal: Coronel Macedo.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Helinton Eduardo Ferruda Veiga.
Acompanha(m): TC-002634/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

93 TC-000555/026/14
Prefeitura Municipal: Suzano.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Paulo Fumio Tokuzumi.
Advogado(s): Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883) e outros.
Acompanha(m): TC-000555/126/14 e Expediente(s): TC-046045/026/14, TC-034384/026/14, TC-043653/026/14, TC-000086/007/15, TC-031905/026/15 e TC-011208/026/16.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

94 TC-000141/026/14
Prefeitura Municipal: Pontes Gestal.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): David de Souza Batista.
Acompanha(m): TC-000141/126/14 e Expediente(s): TC-000257/011/15 TC-000883/011/14, TC-001268/011/14, TC-001353/011/14, TC-001362/011/15 e TC-



039513/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

95 TC-000155/026/14

Prefeitura Municipal: Sabino.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Pedro de Paula.

Acompanha(m): TC-000155/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

96 TC-000229/026/14

Prefeitura Municipal: Coronel Macedo.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Edivaldo Neres de Meira.

Advogado(s): Carina Veiga Silva (OAB/SP nº 195.967)

Acompanha(m): TC-000229/126/14 e Expediente(s): TC-003970/989/15, TC-000320/016/15 e TC-003631/989/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

97 TC-001401/004/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tejuπά e Valter Boranelli – Ex-Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Tejuπά, nos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Responsável(is): Valter Boranelli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-04-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.



Acompanha(m): Expediente(s): TC-000954/004/06.
Advogado(s): Fernando Cláudio Artine (OAB/SP nº 78681).
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

98 TC-003093/003/12

Recorrente(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi - Prefeito Municipal de Serra Negra.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, no exercício de 2011.
Responsável(is): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-09-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

99 TC-005658/989/15 (ref. TC-003801/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vinhedo e Milton Álvaro Serafim – Prefeito à época.
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, no exercício de 2012.
Responsável(is): Milton Álvaro Serafim (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-07-15, que julgou legais os atos de admissão, conferindo-lhes registro, nos termos do inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93 e em face das irregularidades capitaneadas pelo Administrador, aplicou multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.
Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO

SDG-3, 16 de agosto de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL